LEI Nº 2.137, de 05 de Novembro de 2009.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento anual, Lei nº 2.089/2008, o Crédito Especial no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), para atendimento das despesas da Aquisição de Material Permanente para manutenção dos serviços de atendimento odontológico na Unidade Básica de Saúde do Município — Convênio 491/2007 com a Secretaria de Estado e Saúde de Minas Gerais, a ser alocado na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

UNIDADE: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

DESPORTO

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1002 – ATENÇÃO À SAÚDE DA COMUNIDADE

PROJETO: 11.01 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DA U.B.S. / REC. CONVÊNIO

SES/MG.

CATEGORIA: 4 – DESPESAS DE CAPITAL

GRUPO: 4 – INVESTIMENTOS

MODALIDADE: 90 – APLICAÇÕES DIRETAS

ELEMENTO: 52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

- **Art. 2º.** O recurso para abertura do crédito mencionado no artigo anterior será por superávit financeiro apurado no exercício anterior.
- Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 05 de Novembro de 2009.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO Prefeito Municipal